



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 037/2020

17 de Junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o Projeto de Lei nº 034/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial para operacionalização e gerenciamento do ECOPONTO, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em recebimento, armazenamento e destinação final de pneus inservíveis, visto que é imprescindível que a atividade seja licenciada pela SEMA e a mesma encontra-se com seus processos de licenciamento suspensos, devido ao COVID-19. Outra motivação relevante é a falta de capacidade técnica, mão de obra especializada e maquinários aptos ao processamento dos itens em questão.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência especial.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100

Data: 17/06/2020 Hora: 10:39
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: RAFAEL MACHADO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 037/2020 ENCaminha o
PROJETO DE LEI Nº 034/2020



PROJETO DE LEI Nº 034/2020

17 de Junho de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18. GESTÃO AMBIENTAL	
542. CONTROLE AMBIENTAL	
0017. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	
20158. OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ECOPONTO	
3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....	R\$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial por transferência na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18. GESTÃO AMBIENTAL	
542. CONTROLE AMBIENTAL	
0017. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	
10063. CONSTRUÇÃO DO ECOPONTO	
4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....	R\$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 60.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

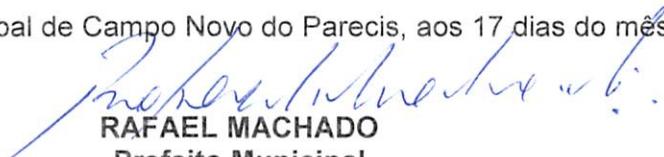


Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

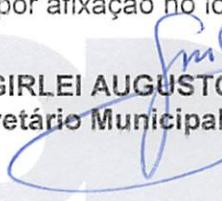
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de Junho de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração